

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 2682, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025**

*“Declara Situação de Emergência no Município de Salto Grande em razão de tempestade com vendaval ocorrida em 21 de setembro de 2025”*

**MÁRIO LUCIANO ROSA**, Prefeito Municipal de Salto Grande, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XXIII, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o evento adverso ocorrido em 21 de setembro de 2025, caracterizado por fortes chuvas e ventania, que ocasionou queda de árvores, destelhamentos, danos a edificações públicas e privadas, bem como em redes de energia e abastecimento de água, conforme relatório da Defesa Civil Municipal;

**CONSIDERANDO** que a Escola Municipal Furtunato Figueira sofreu danos estruturais que resultaram na suspensão das aulas para 88 alunos da creche, configurando prejuízo direto a serviço público essencial;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, que regulamenta o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC, bem como a Classificação e Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE;

**CONSIDERANDO** a tipificação do desastre sob o nº 1.3.2.1.5 – Tempestades (Tempestade Local/Convectiva – Vendaval), conforme Relatório de Ocorrência da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Salto Grande.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada Situação de Emergência no Município de Salto Grande, em razão do desastre natural caracterizado por tempestade local/convectiva (vendaval), ocorrido em 21 de setembro de 2025, que ocasionou danos humanos, materiais e em serviços essenciais.

**Art. 2º** - A situação de anormalidade objeto deste Decreto está compreendida pelo nº 1.3.2.1.5 da Classificação e Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE.

**Art. 3º**- Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais, sob a coordenação da Defesa Civil, para atuarem nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução das áreas afetadas.

**Art. 4º** - Ficam autorizados os órgãos da administração pública municipal a adotarem as medidas necessárias à assistência à população, restabelecimento de serviços essenciais e recuperação das áreas atingidas.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Prefeitura Municipal de Salto Grande, 22 de setembro de 2025

**MÁRIO LUCIANO ROSA**  
Prefeito Municipal